



Edital CAOE nº 009/2017

A Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante, objetivando normatizar e estabelecer critérios necessários para a concessão da isenção no pagamento da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG, do ano de 2017, para a comunidade em geral, de acordo com a Resolução UNIV nº 26 de 07/07/2016 e Resolução CA nº 683/2013, informa o que segue:

1-Ficam dispensados do recolhimento do valor referente à taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG, do ano de 2017, para entrada em 2018, os interessados que cumprirem, **OBRIGATORIAMENTE**, as condições abaixo estabelecidas:

1.1- não tenha curso superior concluído, em andamento ou trancado;

1.2- não tenha sido beneficiado por 3 (três) isenções da taxa de inscrição em outros vestibulares da UEPG;

1.3- Não tenha sido beneficiado com a isenção do Vestibular de Inverno de 2017 da UEPG;

1.4- tenha concluído o ensino médio ou equivalente, ou esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista integral.

1.5- comprove carência socioeconômica, através da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, demonstrando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, que estabelece como família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal **PER CAPITA** de até meio salário mínimo (nacional); ou com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos (nacional).

2- Condições para Solicitação:

2.1- Preencher no período de 07 a 11 de agosto de 2017, o requerimento de solicitação, disponível no endereço eletrônico uepg.br/caoe

2.2- No momento do preenchimento do requerimento de solicitação de isenção, o candidato deverá escolher qual o curso e turno pretendido, bem como deverá escolher a cota pela qual irá concorrer às vagas do Vestibular de Verão 2017.

2.3- As cotas disponíveis são as seguintes:



Continuação Edital CAO E 009/2017- fl 2

2.3.1- Cota para candidatos concorrentes oriundos das escolas públicas do Brasil

Essa cota é destinada a candidatos que:

- a) realizaram todas as séries do Ensino Fundamental e Médio em escola(s) pública(s) do Brasil;
- b) não ingressaram por sistema de cotas em curso superior;
- c) não tenham nenhum curso superior trancado, em andamento ou concluído.

2.3.2- Cota para candidatos negros concorrentes oriundos das escolas públicas do Brasil

Essa cota é destinada a candidatos que:

- a) realizaram todas as séries do Ensino Fundamental e Médio em escola(s) pública(s) do Brasil;
- b) não ingressaram por sistema de cotas em curso superior;
- c) não tenham nenhum curso superior trancado, em andamento ou concluído;
- d) que apresentam traços físicos característicos do grupo étnico negro.

2.3.3- Cota universal

Essa cota é destinada a candidatos que não se enquadram nos itens 2.3.1 e 2.3.2.

2.4- Entregar no período de 14 a 18 de agosto de 2017, na Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante (CAOE) da UEPG, no período das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, Campus de Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 44, o requerimento devidamente preenchido e assinado, acompanhado, obrigatoriamente, das fotocópias (não precisam estar autenticadas) dos seguintes documentos comprobatórios:

I- fotocópia do RG do requerente;

II- fotocópia da certidão de conclusão do 2º grau, ensino médio ou equivalente, ou declaração de que esteja frequentando a última série do ensino médio ou equivalente, em escola pública ou em escola particular na qualidade de bolsista, sendo que o desconto necessita ser integral;

III- fotocópia da folha resumo do CadÚnico, atualizada nos últimos 2 (dois) anos (a partir de junho de 2015).

2.5- Os documentos comprobatórios solicitados no item 2.2, serão conferidos, pela Assistência Social da CAO E, no ato da entrega;

2.6- No caso de falta de documentação, o requerente poderá complementá-la no prazo de até 3 (três) dias, após o ato da entrega, conforme a Resolução CA nº 683/2013.



Continuação Edital CAO E 009/2017 – fl 3

3- Disposições Finais:

3.1- Serão desconsiderados os pedidos de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG – 2017, dos candidatos que omitirem informações relevantes, necessárias e essenciais, ou prestarem informações inverídicas.

3.2- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais por endereços eletrônicos e *e-mails* da UEPG referentes ao processo de solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG – 2017.

3.3- A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4- A qualquer momento, durante o processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular de Verão da UEPG - 2017, a Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante (CAOE) poderá efetuar visita domiciliar à família do candidato solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família.

4- Resultado Final:

4.1- Em atendimento a Resolução CA nº 683/13, a CAO E divulgará no dia 04 de setembro de 2017, pelo endereço eletrônico uepg.br/caoe, o edital contendo o resultado final dos pedidos de isenção da taxa do Vestibular de Verão da UEPG - 2017.

4.2- Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção DEFERIDA deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição para o Vestibular de Verão 2017, por meio do site cps.uepg.br/vestibular, escolhendo o mesmo curso, turno e cota para o qual recebeu a isenção da taxa de inscrição.

4.3- O fato de conseguir a isenção da taxa de inscrição não significa que o candidato está inscrito no Vestibular de Verão 2017.

4.4- Os requerentes que tiverem seus pedidos INDEFERIDOS poderão interpor recurso nos dias 05 e 06 de setembro de 2017, na Coordenadoria de Assistência e Orientação ao Estudante (CAOE) da UEPG, no período das 13h30min às 17h30min, Campus de Uvaranas, Bloco da Reitoria, sala 44.